LEI nº 1.128 de 03 de agosto de 2005.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2006, e dá outras providências".

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o Exercício Financeiro de 2006, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Integram a presente lei os seguintes anexos:
Anexo I – Relação dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras;
Anexo II – Relação dos Programas;
Anexo III – Relação dos Projetos e Atividades;
Anexo IV – Anexo de Prioridades e Metas para 2006;
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais – Metas e Custos;
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações de Desenvolvimento.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e a Previdência Municipal - IPREMOR, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II. Municipalização (integral/parcial) do ensino fundamental, da primeira à (quarta/ oitava) série:
III. Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI. Assistência à criança e ao adolescente;
VII. Melhoria da infra-estrutura urbana;
VIII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
IX. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
X. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Artigo 3º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias úteis antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até sessenta (60) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2006, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Artigo 4º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º, da Constituição Federal, à Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual compreenderá:
I. O Orçamento fiscal;
II. O Orçamento de investimento das empresas;
III. O Orçamento da seguridade social - IPREMOR.

Artigo 5º - A proposta orçamentária para o ano 2006, conterá as metas e prioridades estabelecidas no anexo II que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III. As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2005, observando a tendência de inflação projetada no PPA.

IV. Somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação com o patrimônio público;

V. Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VI. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso

Parágrafo Único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Artigo 6º - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação.

§ 2º.- Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I. Alimentação escolar;
II. Atenção à Saúde da população;
III. Pessoal e encargos sociais;
IV. Sentenças Judiciais.

Artigo 7º - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças, editará portaria estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Artigo 8º - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Artigo 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II. A criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III. O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 10º - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1° - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II. 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2° - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
IV. Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201 da Constituição Federal.
V. Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3° - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na L.C. n°101/00:

I. Redução de vantagens concedidas a servidores;
II. Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 11 - No exercício de 2006 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo anterior desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo Único. A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

5

Artigo 12 - No exercício de 2006 o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada Poder.

§ 1°. As comissões encaminharão relatórios ao responsável pelo controle interno e ao Chefe do respectivo Poder até trinta (30) dias após o encerramento do semestre, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados dos programas, das ações, do m^2 das construções, do m^2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino infantil/fundamental, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.

§ 2°. Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão.

Artigo 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 1993, alterada pela Lei n° 9.648 de 1998.

Artigo 14 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação a progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;.

I. Revogações das isenções tributárias que contrariem o Interesse público e a justiça fiscal;

II. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de policia do Município;

III. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de Tributos;

Artigo 15 - A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 99999999 em montante equivalente que compreenderão a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2006 para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 16 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação;
V. Realizar transposição ou remanejamento de verba orçamentária dentro do mesmo Programa, no limite de 8% (oito por cento) do Orçamento da Despesa, através de Decreto de Suplementação com recurso de Anulação de Dotação Orçamentária;
VI. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

Artigo 17 - Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Artigo 18 - A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixado pelo Poder Executivo.

§ 1º - As Entidades que serão beneficiadas com as subvenções são:

a) Associação Hospital Beneficenté Sagrado Coração de Jesus;
b) Associação Assistencial Montemorense;
c) APAE – Capivari;
d) Associação Adolescente de Hoje Homem de Amanhã;
e) Associação Cultural e Comunitária Prima;
f) Organização Não Governamental Pingo-D'Água.

§ 2º entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Artigo 19 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I. Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II. Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III. Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
IV. Se houver previsão na lei orçamentária.

Artigo 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Artigo 21 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Artigo 22 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Artigo 23 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

Artigo 24 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 03 de Agosto de 2005.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio,enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor,e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO
Secretário da Administração.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal.

Anexo I

Relação das Órgãos, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras

Código Descrição

01.00.00 Câmara Municipal
01.01.00 Corpo Legislativo

02.00.00 Poder Executivo
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependência
02.01.02 Junta do Serviço Militar

02.02.00 Secretaria da Administração
02.02.01 Secretaria e Dependência
02.02.02 Recursos Humanos
02.02.03 Procuradoria Geral do Município
02.02.04 Tributação
02.02.05 Almoxarifado e Patrimônio
02.02.06 Garagem Municipal
02.02.07 Serviços Funerários

02.03.00 Secretaria de Finanças
02.03.01 Secretaria e Dependência
02.03.02 Compras, Licitações e Contratos
02.03.03 Tesouraria
02.03.04 Contabilidade e Convênios

02.04.00 Educação, Esporte e Cultura
02.04.01 Secretaria e Dependência
02.04.02 Ensino da Criança de 0 a 6 anos
02.04.03 Creche Municipal
02.04.04 Ensino Fundamental
02.04.05 Ensino de 2° Grau
02.04.06 Ensino Especial
02.04.07 Ensino Profissionalizante
02.04.08 Transporte de Alunos
02.04.09 Cultura
02.04.10 Esporte e Lazer

02.05.00 Secretaria de Saúde

02.05.01 Secretaria e Dependência
02.05.02 Fundo Municipal de Saúde
02.05.03 Vigilância Epidemológica

02.06.00 Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
02.06.01 Secretaria e Dependência

02.07.00 Secretaria de Obras e Viação
02.07.01 Secretaria e Dependência
02.07.02 Logradouros Públicos
02.07.03 Limpeza Pública
02.07.04 Serviço de Estradas de Rodagem
02.07.05 Habitação e Urbanismo

02.08.00 Secretaria Municipal de Cooperação de Assuntos de Segurança
02.08.01 Secretaria e Dependência

02.09.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.09.01 Secretaria e Dependência
02.09.02 Fundo Social de Solidariedade
02.09.03 Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02.10.00 Encargos Gerais do Município
02.10.01 Assistência Médica ao Servidor Municipal
02.10.02 Programa PMAT

03.00.00 IPREMOR
03.01.00 Instituto de Previdência do Município de Monte Mor

PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006

Anexo II

Relação dos Programas Constantes no PPA

Cód Descrição

02 Chefia do Executivo;
03 Qualidade de Vida e Promoção da Cidadania;
04 Contratação e Cursos de Aperfeiçoamento Pessoal;
05 Material Bélico de Proteção Individual;
06 Construção e Manutenção de Prédios;
07 Ampliação e Renovação das Frotas;
08 Modernização de Equipamentos de Rádio Comunicação e Manutenção;
09 Compras de Uniforme para a Corporação e Equipamentos de uso pessoal;
10 Qualidade e eficiência do Sus;
11 Reaparelhamento dos serviços de Saúde;
12 Implantação do Pronto Socorro do Jardim Paulista;
13 Programa de Planejamento Familiar;
14 Abrigo temporário para animais apreendidos – embrião de um futuro;
15 Implantação de um Centro de Atenção Psico-Social – CAPS;
16 Reforma e Ampliação do Centro Odontológico para abrigar o Centro de Especialidades;
17 Implantação do Sistema de Vigilância de Óbitos;
18 Modernização Gerencial da A. H. B. Sagrado Coração de Jesus;
19 Criação da Coordenadoria de Educação em Saúde e Desenvolvimento de RH;
20 Implantação de uma Clínica de Fisioterapia anexa a UBS do Jd. Paulista;
21 Renovação da Frota;
22 Saúde da Família;
23 Programação de Saúde ao Trabalhador;
24 Ampliação da Rede Básica;
25 Adequação de Estradas Rurais;
26 Segurança no Meio Rural;
27 Comercialização e Abastecimento Alimentar;
28 Arborização Urbana;
29 Implantação de Campos de Futebol;
30 Recuperação dos Mananciais;

31 Manutenção e Implantação de Áreas Verdes;
32 Legislação Ambiental;
33 Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
34 Educação Ambiental;
35 Processo Legislativo;
36 Programa de Apoio a Infra-Estrutura das Propriedades Rurais – Proir;
37 Reformas nas Praças de Esportes;
38 Reformas nos Campos de Futebol;
39 Reforma no Estado Municipal José Maria de Freitas Guimarães;
40 Construção no Estádio Municipal José Maria de Freitas Guimarães;

Cód Descrição

41 Reforma no Centro de Lazer – Joaquinzão;
42 Construção no Centro de Lazer Joaquinzão;
43 Reforma do Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves;
44 Reforma da Praça Princesa Izabel;
45 Reforma da Praça Princesa Izabel – Iluminação e Jardinagem;
46 Reforma da Quadra do Ginásio Baía Assis;
47 Construção no Baía Assis;
48 Construção de Centros Esportivos Básicos em Todos os Bairros;
49 Adêquação de Ruas do Jardim São Sebastião;
50 Asfalto Said Jorge – 2ª Etapa;
51 Pavimentação Asfáltica Jardim Daniela;
52 Pavimentação Asfáltica Jardim Paulista;
53 Pavimentação Asfáltica Nova Alvorada – 1ª Etapa;
54 Adequação das ruas Jardim Colorado;
55 Iluminação Pública Jardim Panorama;
56 Pavimentação no Jardim Moreira;
57 Iluminação no Bairro Capuavinha;
58 Pavimentação no Bairro Cidade Jardim;
59 Pavimentação do Bairro Água Choca;
60 Pavimentação no Bairro Chapéu do Sol;
61 Ampliar o Sistema de Drenagem de Águas Pluviais nas ruas próximas a Tetra Pak;
62 Iluminação no Bairro Jardim Bela Vista;
63 Implantação de Passagem para o Morro do Parque do Café;
64 Iluminação do Bairro São Domingos;
65 Iluminação da Entrada do Bairro São Gabriel;
66 Operação Tapa Buracos em diversas Ruas e Avenidas da Cidade;
67 Recapeamento da Avenida Jânio Quadros;
68 Duplicação da Avenida Jânio Quadros;
69 Pavimentação da Avenida "Beira Rio";

70 Iluminação dos Trevos do Jardim Paviotti, Jardim Paulista, San Remo, Centro e Jardim Progresso;
71 Construção da Ponte do Bairro Jardim Capuavinha;
72 Iluminação da Entrada do Bairro do Jardim Moreira;
73 Adequação de Ruas do Jardim Moreira;
74 Interligação dos Bairros São Rafael com o Jardim Panorama;
75 Iluminação da entrada do Bairro São Remo;
76 Construção da Ponte de Ligação dos Bairros Campos Dourados com o Jardim Paulista;
77 Pavimentação das Estradas de Acessos a Bairros São Domingos e São Gabriel;
78 Pavimentação da Estrada de Acesso ao Jardim Colorado;
79 Asfalto Nova Alvorada;
80 Conclusão do Parque do Café;
81 Iluminação da Entrada do Bairro Jardim Daniela;
82 Adequação de Ruas dos Bairros São Domingos e São Gabriel;
83 Adequação de Ruas do Bairro São Rafael;
84 Iluminação da Entrada do Bairro São Rafael;

Cód Descrição

85 Construção da Sub-Prefeitura e Praça do Jardim Paulista;
86 Asfalto do Jardim Paulista – 3ª Etapa;
87 Pavimentação da Estrada de Acesso ao Colina – 1 ª Etapa;
88 Adequação de Ruas do Colina;
89 Pavimentação do Colina – 2ª Etapa;
90 Asfalto do Jardim Alvorada – 1ª Etapa;
91 Asfalto do Bela Vista;
92 Adequação de Ruas do Bairro Bela Vista;
93 Iluminação do Bairro Jaid Jorge – 2ª Etapa e Entrada do Bairro;
94 Aquisição e Desapropriação de Lotes;
95 Construção de Casas Populares – Sistema Mutirão;
96 Combate a Enchentes e Inundações;
97 Manutenção de Ruas e Avenidas da Cidade;
98 Reforma e Adequação do Sistema de Drenagem;
99 Reforma de Iluminação da Avenida Jânio Quadros;
100 Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública;
101 T & D na Administração Pública;
102 Socializando;
103 Complexo Administrativo;
104 Espaço Cultural e de Lazer;
105 Música para todos;
106 Biblioteca Itinerante (ônibus/bairros);
107 Cinema ao Ar Livre (itinerante);
108 Cd Room Interativo e Interdisciplinar;

109 Arquivo de Memórias;
110 Eventos Culturais;
111 Plantão Social;
112 Casa Abrigo;
113 Centro de Referência de Assistência Social.

PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006

Anexo III - A

Relação dos Projetos constantes do PPA e LDO

Cód Descrição

01 Implantação do Pronto Socorro do Jardim Paulista;
02 Construção de um prédio de atendimento a portadores de necessidades educacionais especiais;
03 Construção da escola Municipal de Ensino Fundamental no jd. Nova Alvorada;
04 Construção e Manutenção dos Prédios da Segurança;
05 Ampliação e Renovação da Frota – Segurança;
06 Modernização de equipamentos de rádio comunicação da Segurança;
07 Reaparelhamento do serviços da Saúde;
08 Reforma e Ampliação do centro odontológico para abrigar o centro de especialidades;
09 Implantação de uma clinica de fisioterapia anexa a UBS do jd. Paulista;
10 Renovação da Frota – Saúde;
11 Ampliação da rede básica;
12 Segurança do Meio Rural;
13 Arborização Urbana
14 Implantação de campos de futebol;
15 Recuperação de mananciais;
16 Plano Integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil;
17 Construção de um prédio na área central da cidade para instalação da biblioteca municipal;
18 Construção do prédio para o Centro Integrado de Educação Infantil e Ensino Fundamental no jd. São Sebastião.
19 Construção de um Centro Profissionalizante;
20 Construção do prédio do Centro Integrado Municipal de Educação Infantil – Jd. Colina;
21 Construção do prédio para a escola Municipal de Ensino Fundamental na área central do Município;
22 Construção de um prédio para a secretaria municipal de educação, cultura e esportes;
23 Aquisição de um terreno para construção da secretaria da educação, cultura e esportes;
24 Ampliação do prédio para o núcleo infantil Jorge Chaude;
25 Aquisição de equipamentos para a CIMEI Regina B. Alexandre – Jd. Paviotti;
26 Aquisição de equipamentos para a CIMEI Maria V. Bertos;
27 Aquisição de equipamentos para a escola do Jd. Moreira;
28 Aquisição de equipamentos para a CIMEI Esther P. da F. Gonçalves – Jd. Nova Alvorada;
29 Aquisição de equipamentos para a CIMEI Prof. Alcyr Teixeira;

30 Aquisição de equipamentos para o núcleo infantil Orlanda T. Malaquias – Jd. San Remo;
31 Aquisição de móveis e equipamentos para a CIMEI Tereza de L. F. Penteado – Jd. Vista Alegre;
32 Aquisição de equipamentos para a EMEI Prof. Sarah C. G. Carneiro;
33 Aquisição de equipamentos para a creche Luiz G. Ribeiro – Jd. São Sebastião;
34 Aquisição de equipamentos para o núcleo infantil Aurélio Transferetti – Jd. Progresso;
35 Aquisição de equipamentos para a EMEIF Prof. Dr. Edison J. de Paula;
36 Aquisição de equipamentos para o CER Antonia P. Maluf – Centro;

Cód Descrição
37 Aquisição de um veiculo para atender as necessidades da Secretaria da educação, cultura e esportes;
38 Aquisição de máquina de xerox para a secretaria Municipal de educação, cultura e esportes;
39 Informatização da secretaria municipal da educação, cultura e esportes e unidades educacionais;
40 Modernizar e informatizar a biblioteca Municipal;
41 Instalação de laboratório de ciências móvel para as unidades educacionais;
42 Instalação de aulas de leitura e brinquedotecas nas unidades educacionais;
43 Parceria com a Universidade para formação continuada aos educadores da rede municipal de educação;
44 parcerias com Universidades para cursos de pós-graduação;
45 Aquisição de terreno para a construção do centro integrado de educação infantil e ensino fundamental;
46 Asfalto Said Jorge – Continuação;
47 Asfalto Jd. Daniela;
48 Asfalto Jd. Paulista – Continuação;
49 Asfalto Jd. Nova Alvorada – 1. etapa;
50 Adequação de ruas Jd. Colorado;
51 Iluminação da entrada no Jd. Panorama;
52 Pavimentação da entrada principal do Jd. Moreira;
53 Iluminação da entrada do B. Capuavinha
54 Pavimentação do B. Cidade Jardim;
55 Pavimentação do B. Água Choquinha;
56 Pavimentação do B. Chapéu do Sol;
57 Ampliação do sistema de drenagem de águas pluviais de ruas próximas a Tetra Pak;
58 Iluminação da entrada no Jd. Bela Vista;
59 Implantação da passagem para o morro do Parque do Café;
60 Iluminação da entrada do B. São Domingos;
61 Iluminação da entrada do B. São Gabriel;
62 Operação tapa buracos em diversas ruas e avenidas da cidade;

63 Recapeamento da av: Jânio Quadros - ano 2.007
64 Duplicação da av: Jânio Quadros – ano 2.008;
65 Pavimentação da Av: Beira Rio – ano 2.008;
66 Iluminação dos trevos Jd. Paviotti, Jd. Paulista, San Remo, Centro e Jd. Progresso;
67 Adequação de ruas São Sebastião;
68 Construção da ponte do B. Capuavinha – ano 2.007;
69 Iluminação da entrada do B. Jd. Moreira – ano 2.007;
70 Adequação de ruas do Jd. Moreira ;
71 Interligação dos bairros São Rafael com Jd. Panorama;
72 Iluminação da entrada do B. San Remo – ano 2.008;
73 Construção da ponte de ligação dos bairros Campos Dourados com O Jd. Paulista – ano 2.007;
74 Pavimentação das estradas de acesso aos bairros: São Domingos e São Gabriel;
75 Pavimentação da estrada de acesso ao Jd. Colorado – ano 2.007;
76 Asfalto Nova Alvorada – 2. etapa – ano 2.007;
77 Conclusão do Parque do Café – ano 2.007;
78 Iluminação da entrada do B. Jd. Daniela – ano 2.007;
79 Adequação de ruas dos bairros São Domingos e São Gabriel – ano 2.007;
Cód Descrição
80 Adequação de ruas do b. São Rafael (pavimentação comunitária) – ano 2.007;
81 Iluminação da entrada do B. São Rafael – ano 2.008;
82 Construção da sub-prefeitura e praça no Jd. Paulista – anos 2.007 e 2.008;
83 Asfalto no Jd. Paulista – continuação – ano 2.008;
84 Pavimentação da estrada de acesso ao Colina – 1. etapa – ano 2.006;
85 Adequação de ruas do Colina – ano 2.007;
86 Pavimentação do Colina – 2. etapa – ano 2.008;
87 Asfalto do Jd. Alvorada – 1. etapa – ano 2.007;
88 Asfalto do Bela Vista – rua de acesso do bairro até a escola – ano 2.007;
89 Adequação das ruas do B. Bela Vista;
90 Iluminação do B. Said Jorge – 2. parte e entrada do bairro – ano 2.007;
91 Aquisição e desapropriação de lotes para doação para construção de casas;
92 Construção de casas populares no sistema de mutirão;
93 Combate a enchentes e inundações em diversos locais da cidade;
94 Construção de uma quadra de areia;
95 Construção no Joaquinzão;
96 Reforma da praça Princesa Izabel;
97 Construção do Baia Assis;
98 Construção de centros esportivos em todos os bairros;
99 Construção do complexo de prédios público municipal;
100 Reequipar as instalações da Câmara Municipal;
101 Aquisição de veículo para a Câmara Municipal;
102 Aquisição de equipamentos para a secretaria munic. De educação, cultura e esportes;
103 Ampliação do prédio da escola Dr. Mansour Assis – B. Santa Cruz;

104 Aquisição de equipamentos para a escola Dr. Mansour Assis – B. Santa Cruz;
105 Ampliação e reforma da E. E. Carmela C. Ginefra – B. Córrego Azul;
106 Aquisição de equipamentos para a escola Carmela C. Ginefra;
107 Construção da quadra da escola Maria Tonin – Jd. Panorama;
108 Aquisição de equipamentos da escola Maria Tonin – Jd. Panorama;
109 Aquisição de equipamentos para o centro comunitário hab. Maria Ap. B. Giatti;
110 Implantação de centros educacionais no Jd. Said Jorge e Jd. São Rafael;
111 Aquisição de equipamentos para o centro educacional Jd. Said Jorge e São Rafael;
112 Aquisição de terreno para a construção do centro de educação ambiental;
113 Construção do prédio do centro de educação ambiental;
114 Aquisição de equipamentos para o centro de educação ambiental;
115 Aquisição de equipamentos para a escola Terezinha do M. J. Calil – Jd. Paviotti;
116 Aquisição de equipamentos para a escola Cel. Domingos Ferreira;
117 Aquisição de equipamentos para a escola Prof. Fauze Calil – Jd. Capuavinha;
118 Aquisição de equipamentos para a escola Leopoldo Paviotti – Jd. São Domingos;
119 Aquisição de equipamentos para a escola Cel. Laurindo G. Carneiro;
120 Aquisição de equipamentos para a creche e pré da escola do Jd. Itapoan;
121 Equipamentos para a escola do Jd. Colina;
122 Aquisição de um terreno para a construção do centro profissionalizante;
123 Aquisição de equipamentos para o centro profissionalizante;
124 Aquisição de um terreno para a construção da biblioteca municipal;
125 Aquisição de um terreno para a construção do prédio municipal de ensino fundamental no Jd. Nova Alvorada;
126 Aquisição de equipamentos para a escola municipal do Jd. Nova Alvorada;

Cód Descrição

127 Aquisição de um terreno para o centro de atendimento a portadores de necessidades;
128 Aquisição de equipamentos para o centro de atendimento a portadores de necessidades educacionais;
129 Aquisição de equipamentos para o centro integrado de educação infantil e ensino fundamental Jd. São Sebastião;
130 Aquisição de um terreno para a construção da escola municipal de ensino fundamental na área central;
131 Aquisição de equipamentos para a escola municipal de ensino fundamental na área central do município;
132 Compra de equipamento de informática para o ensino fundamental;
133 Compra de equipamentos para o curso de educação de jovens e adultos;
134 Instalação da biblioteca;
135 Aquisição de equipamentos para a creche Moacyr V. Forchetti – Jd. Colorado;
136 Aquisição de equipamentos para a CIMEI Flavia de P. Bauer - Jd. São Gabriel;
137 Aquisição de equipamentos para a escola Dr. Edison J. de Paula;
138 Construção e cobertura da quadra poliesportiva Miguel Jalbut;
139 Aquisição de equipamentos para a escola Miguel Jalbut – Jd. Paulista;
140 Aquisição de um veículo para os serviços do projeto de sala de leitura móvel;

141 Aquisição de equipamentos para o projeto de sala de leitura móvel;
142 Construção de um prédio com: Teatro, cinema, concha acústica, salões para eventos e exposições;
143 Construção de um parque ecológico com: Pista para pedestres, ciclovia, espaço para exercícios;
144 Construção de uma sede própria para a Fanfarra Municipal;
145 Aquisição de novos instrumentos para a Fanfarra Municipal;
146 Aquisição de equipamento completo para informática – scanner para uso do setor cultura;
147 Aquisição de uma filmadora para o setor da cultura;
148 Aquisição de uma máquina digital para o setor da cultura;
149 Aquisição de uma aparelhagem de som alta potência;
150 Aquisição de aparelhos de TV e vídeo micro-sistens para uso no setor cultura;
151 Internet a rádio para uso da cultura;
152 Aquisição de antena para TV instalada para a cultura;
153 Construção da Casa Abrigo;
154 Aquisição de aparelhos modernos, informatização das UBS.
155 Amortização da Dívida Pública

PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006

Anexo III - B

Relação das Atividades Constantes no PPA e LDO

Cód Descrição

201 Contratação e Curso de Aperfeiçoamento Pessoal;
202 Material Bélico de Proteção Individual;
203 Compra de Uniforme e Equipamento de Pessoal da Guarda-municipal;
204 Atendimento mais rápido e eficaz;
205 Projeto de Planejamento Familiar;
206 Manutenção do Abrigo para animais apreendidos;
207 Manutenção da Unidade – Caps;
208 Manutenção da Unidade – Vigilância de Óbitos;
209 Manutenção da Unidade do Hospital Sagrado Coração de Jesus;
210 Manutenção da Unidade da Saúde;
211 Saúde da Família;
212 Programa de Saúde do Trabalhador;
213 Adequação de Estradas Rurais;
214 Comercialização e Abastecimento Alimentar;
215 Manutenção e Implantação de Áreas Verdes;
216 Legislação Ambiental;
217 Educação Ambiental;
218 Programa de Apoio a Infra-Estrutura das Propriedades Rurais – Proir;
219 Reforma e Pintura do Prédio CIMEI Regina B. Alexandre – Jd. Paviotti;
220 Reforma e Pintura do Prédio do CIMEI Maria Vialta Bertos – Jd. Paulista;
221 Reforma e Pintura do Prédio do CIMEI "Prof. Alcyr Teixeira – Jd. Panorama;
222 Reforma e Pintura do Prédio do Núcleo Infantil Orlanda T. Malaquias – Jd. San Remo;
223 Ampl., Reforma e Pintura do Prédio do CIMEI Tereza de Lourdes F. Penteado – Jd. Vista Alegre;
224 Reforma e Pintura do Prédio da EMEI Prof. Sarah C. G. Carneiro;
225 Manutenção do Prédio Núcleo Infantil Aurélio Transferetti – Jd. Progresso;
226 Manutenção do Prédio da Creche Moacir V. Forchetti – Jd. Colorado;
227 Manutenção da CIMEI Flávia de P. Bauer – Parque São Gabriel;
228 Manutenção da EMEI Prof. Edison J. de Paula – Jardim Paulista;
229 Manutenção do CER Antonia P. Maluf – Centro;

230 Manutenção do Prédio CIMEI Esther P. da F. Gonçalves – Jd. Nova Alvorada;
231 Manutenção do Núcleo Infantil Jorge Chaud – Jardim Moreira;
232 Ref. e Pint. do Prédio da Creche Municipal Luiz G. Ribeiro – Jd. São Sebastião;
233 Implantação na Rede Municipal de Educação de Psicólogo e Fonoaudiólogo;
234 Implantação de Projeto de Aulas de Educação Física e Aulas de Música para os Alunos da Rede Municipal de Ensino;
235 Implantação de Guardas Municipais nas Unidades Escolares;
236 Ampliação do Curso de Educação de Jovens e Adultos;
237 Implantação de Projetos dos Educadores da Rede Municipal de Educação;
238 Instalação, Reforma e Pintura dos Parques das Escolas de Educação Infantil;
239 Formação Continuada para os Educadores da Rede Municipal de Educação;
240 Aquis. de Mat. Escol., Didáticos e Pedagógicos para as Unidades ;Educacionais;
241 Aquisição de Livros, Fitas de Vídeo e outros materiais para a Ciranda dos Educadores;
242 Contratação de Funcionários para atender a demanda das Unidades Educacionais
243 Merenda Escolar;
244 Instalação, Reforma e Pintura de Parques nas Unidades Educacionais;
245 Manutenção de Ruas e Avenidas da Cidade;
246 Reforma e Adequação do Sistema de Drenagem em diversas Ruas e Avenidas da Cidade;
247 Reforma da Iluminação da Avenida Jânio Quadros;
248 Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública;
249 Reformas nas Praças de Esportes;
250 Reforma nos Campos de Futebol;
251 Reforma no Estádio de Futebol;
252 Reforma no Centro de Lazer;
253 Reforma do Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves;
254 Reforma da Quadra do Baia Assis;
255 Atendimento Básico as Famílias Carentes do Funcionalismo;
256 Treinar e Desenvolver o Quadro de Funcionários;
257 Manutenção das Atividades do Legislativo;
258 Manutenção do Gabinete do Prefeito;
259 Manutenção da Unidade;
260 Pessoal Especializado;
261 Pessoal Especializado para a Emei Dr. Edison J. de Paula;

289 Empresa Especializada para Gestão da Educação;
290 Pessoal capacitado para trabalhar no Projeto de Sala de Leitura Móvel;
291 Manutenção da Unidade para Aulas Esportivas do Ensino Fundamental;
292 Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental;
293 Pessoal capacitado para trabalhar no Centro Integrado de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jd. São Sebastião;
294 Pessoal Especializado para trabalhar no Centro Profissionalizante;
295 Pessoal capacitado para trabalhar na Biblioteca Municipal;
296 Pessoal especializado para trabalhar na Escola Municipal do Jd. Nova Alvorada;
297 Pessoal especializado para trabalhar em um Centro de Atendimento a Portadores de Necessidades Educacionais;
298 Pessoal capacitado para trabalhar na Escola Municipal de Ensino Fundamental;
299 Aulas de Música para todos os Munícipes;
300 Aquisição de Uniformes de Gala completo para os Componentes da Fanfarra Municipal;
301 Consertos dos Instrumentos da Fanfarra Municipal;
302 Transportes para os componentes da Fanfarra Municipal;
303 Profissionais capacitados para a realização do Projeto de Gravação do CD ROOM da História de Monte Mor;
304 Atendimento a Família em situações de risco;
305 Cadastramento Único e Municipal em atendimento emergencial as famílias;
306 Manutenção do Pronto Socorro do Jardim Paulista;
307 Manutenção da Unidade - Implantação da Clínica no Jardim Paulista;
308 Juros e Encargos da Dívida Pública.